



LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2011 DE 24 DE JANEIRO DE 2011

Altera parágrafos e artigos da Lei Complementar nº 04/2009 de 20/04/2009, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Gonzaga/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do Art. 78 da Lei Complementar nº 004/2009 de 20/04/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78. Os atuais titulares de cargo de carreira ou efetivos da Prefeitura Municipal de Gonzaga serão enquadrados no respectivo Cargo e obedecerão aos parâmetros legais para enquadramento em seus respectivos Graus, valores e intervalo de tempo correspondentes e conforme o tempo de efetivo exercício, passando a ter direito a promoção na carreira a partir deste nível mediante a avaliação de desempenho.” NR

Art. 2º - O § 4º do Art. 78 da Lei Complementar nº. 004/2009 de 20/04/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º. Os quinquênios adquiridos e percebidos atualmente pelos servidores efetivos e os estáveis ocupantes de funções públicas serão mantidos e seus percentuais incidirão sobre os valores constantes do Grau A do respectivo Nível de vencimentos do Cargo ou Função Pública (servidores estáveis).” NR

Art. 3º - O § 1º do Art. 8º passa a vigora com a seguinte redação:

“§ 1º. Os Níveis dos Cargos de provimento efetivo desdobram - se em Graus de “A” a “M”, que constituem os níveis de progressão horizontal.” NR

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011, revogando - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gonzaga, 24 de janeiro de 2011.


Efigênia Maria Magalhães
Prefeita Municipal